



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO

1.1. OBJETO: Aquisição de 6 (seis) baterias estacionárias de 12V, 95 a 105Ah VRLA, para os Sistemas de Alarme e Iluminação de emergência dos edifícios sede e anexo

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. A presente aquisição se faz necessária para substituição das baterias existentes, e para que o sistema de alarme e de iluminação de emergência estejam em permanente funcionamento.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO(S) OBJETO(S) A SER(EM) CONTRATADO(S).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Q
1	baterias estacionárias de 12V, 95 a 105Ah VRLA, especificada no subitem 3.2.	424155	UN	6

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1. Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido; Tensão Nominal: 12 V; Capacidade Nominal: 95 a 105 AH; Aplicação: Nobreak; Características Adicionais: Selada Vrla (Reguladas Por Válvulas)

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. O local de entrega será na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício sede, no horário das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. A entrega poderá ser agendada através do e-mail salmop@tre-es.jus.br ou dos telefones (27) 21218643 ou 21218634.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. Entregar o material no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

4.2.2. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega ou a partir da data do recebimento, pelo contratado, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao contratado.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

4.3.2. Recebimento Definitivo: Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital/Termo de Referência;

4.3.3. O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.4.2. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.4.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;

4.4.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.5.1. Fornecer e entregar o produto conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.5.2. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES;

4.5.3. Recolher as baterias existentes e promover o descarte, conforme legislação ambiental;

4.5.4. Substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

4.5.5. Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações;

4.5.6. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados;

4.5.7. Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo ser, então, o material incorporado ao patrimônio deste TRE-ES;

4.5.8. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;

4.5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.5.10. Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

4.5.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, observando os prazos e as especificações constantes do Edital/Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues e sua validade;

4.5.12. Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo.

4.5.13. Em atenção à vedação de que trata o art. 6º A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE/ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

4.6. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.6.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

4.6.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas, nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incid
a) Atraso de entrega	0,5%	20	10%	Objeto em at
b) Atraso na substituição	0,5%	20	10%	Objeto em at
c) Inexecução total	----		30%	Objeto inexec
d) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----		0,5%	Total do contr

4.6.3. Caracterizará a inexecução total do contrato o atraso superior a 20 dias na entrega ou na substituição do bem.

4.6.4. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

4.6.5. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

4.6.6. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

4.6.7. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

4.6.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

4.6.9. A contagem do prazo inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

4.6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.11. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

4.6.12. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O dispositivo deverá possuir garantia total de no mínimo 12 meses.

5. PAGAMENTO

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

- 5.2.1.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.
- 5.2.2.** O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.
- 5.2.3.** Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
- 5.2.4.** A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.
- 5.2.5.** A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- 5.2.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $i/365$
I = $6/100/365$
I = 0,0001643
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1.1.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

7. PREÇO ESTIMADO

ITEM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	900,47	5.402,82

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
339030 - Material de Consumo
26 - Material elétrico e eletrônico
PLANO INTERNO
ADM MATMAN
VALOR CONSIDERADO
5.402,82

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018)

- 9.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 9.2.** Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON MARQUES OLIVEIRA, Analista Judiciário - Engenheiro Civil**, em 29/06/2026, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trc-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616390** e o código CRC **B774A6EB**.